Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 21/09/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 21/09/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

LEI N° 1.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DANILO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de crédito especial, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao Orçamento de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02004010 – Gabinete do Prefeito - GABPREF		
02004010.0412202012.005 – Manutenção Contribuição para Consórcios Municipais		
3171700000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	100	R$ 7.500,00
4471700000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	100	R$ 500,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações do orçamento do Município de Taiobeiras MG para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02004010 – Gabinete do Prefeito - GABPREF		
02004010.0412202012.005 – Manutenção Contribuição para Consórcios Municipais		
3371700000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	100	R$ 8.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1332/2017– Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 21 de setembro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ARLEN ACÁCIO MENDES SANTOS
Secretário de Orçamento, Finanças e Transparência

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.